
INSTRUÇÃO DE TRABALHO – IT

Identificação: SEMAM-1

Data de elaboração: 24 de junho de 2021.

Data da última revisão: 14 de dezembro de 2021.

Assunto: Profissionais Habilitados para elaboração de estudos: Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF; Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e atividades correlatas.

Palavras Chave: ART; PTRF; PRAD; Inventário Florestal; Levantamento Florístico.

Considerando a Portaria CRBIO-004 nº 107/2016, das competências do Profissional Biólogo – Inventários Florestais – PTRF – PRAD – Atividades semelhantes e relacionadas à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente – Aprova o Parecer nº01/2016 – Fiscalização/COFEP;

Considerando a Resolução CFBIO nº480, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre a atuação do Biólogo em Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora e atividades correlatas;

Considerando a Sessão Plenária Ordinária 1.472; Decisão Nº: PL-1609/2018; Referência: Processo nº 07235/2018; Interessado: Crea-SP

Considerando a Decisão Normativa CONFEA nº 79, de 28 de abril de 2006, que Revoga a Decisão Normativa CONFEA nº 077, de 24 de agosto de 2005, que dispõe sobre as atribuições do engenheiro florestal e engenheiro agrônomo no que se refere à Silvicultura.

Considerando a Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Considerando a Resolução CONAMA nº 429, de 28 de Fevereiro de 2011, que dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APPs.

Considerando a Instrução Normativa nº 4/2011-IBAMA, que estabelece procedimentos para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD ou Área Alterada, para fins de cumprimento da legislação ambiental, bem

INSTRUÇÃO DE TRABALHO – IT

Identificação: SEMAM-1

Data de elaboração: 24 de junho de 2021.

Data da última revisão: 14 de dezembro de 2021.

como dos Termos de Referência constantes dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Informamos a seguir, os profissionais habilitados pelos referidos conselhos de classe para atuarem como Responsável Técnico dos seguintes estudos/trabalhos, ressalvadas as especificidades e necessidade de equipe multidisciplinar conforme legislação aplicável:

- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF – Biólogo e Engenheiro Florestal e Engenheiro Agrônomo;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD – Biólogo; Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Agrônomo;
- Inventário Florestal/Levantamento Florístico – Biólogo, Engenheiro Florestal e Engenheiro Agrônomo;

Eventuais dúvidas ou esclarecimento devem ser formalizados perante a Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, para que possam ser submetidos à Comissão de Análise de Processos.

Esclarecemos que as referidas informações tem o intuito de nortear a atuação dos profissionais habilitados nos processos administrativos que tramitam neste órgão ambiental.